



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 849 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“Educando hoje, amanhã e sempre.”

Edital de Divulgação de Vagas para Designação (Contrato Temporário) Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2019 - CHAMADA Nº 13/2019 -

INFORMAÇÕES GERAIS:

Abrangência: Secretaria M. de Educação e Escolas Municipais de Capim Branco

Local da chamada: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Av. Cel. Custódio Alvarenga, 420 – Centro - Capim Branco / MG

Data: 31/05/2019 (Sexta-Feira) - **Horário:** 16:00 hs

1) SERVENTE ESCOLAR – CARGO: AM-05

Quantidade	Setor/Escola	Turno
01	Escola Municipal “Deputado Emílio de Vasconcelos Costa” Período: De 03/06/2019 a definir	Matutino/Vespertino 30 hs semanais

IMPORTANTE!...

⇔ Os candidatos classificados que estiverem concorrendo às vagas para designação, deverão observar e atender, obrigatoriamente, as regras e condições especificadas no Edital Nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

⇔ A documentação exigida para cada cargo pleiteado nestes Editais será analisada, confirmada e validada somente mediante a apresentação dos originais e cópias, no ato da chamada para a designação.

Clécia Dias Fonseca
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 849 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, no sentido de declarar inexigível a Licitação, para aquisição de Combustível: Gasolina comum - 54.000 litros, e óleo diesel comum - 95.000 litros, óleo diesel S-10 - 60.000 litros e ARLA 20 litros – 100 galões, destinado ao abastecimento dos veículos da frota municipal, através da empresa **Auto Posto JJ LTDA**. Conforme Processo Licitatório n.º 20/2019, Inexigibilidade nº 01/2019, de acordo com Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 com o valor global R\$ 848.300,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).

Capim Branco, 30 de maio de 2019

MUNICIPIO
DE CAPIM
BRANCO:183
14617000147

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE CAPIM
BRANCO:183146170001
47
Dados: 2019.05.30
10:16:39 -03'00'

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 849 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - AVISO DE REJEIÇÃO DE PRODUTO ENTREGUE FORA DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DOS TERMOS CONTRATADOS

NOTIFICANTE: Município de Capim Branco, neste ato representado por sua procuradoria jurídica, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições e encargos, doravante denominado simplesmente Notificante.

NOTIFICADA: LISIANE DE MELO QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.697.703/0001-30, sediada na rua Padre Tadeu Carvalho, 580, Bairro Santa Rafaela, Montes Claros/MG, CEP: 39402-653, telefone (38) 99175-1810 – e-mail: corpusvendas@gmail.com, doravante denominada simplesmente Notificada.

Referencia: Processo de Licitação nº 21/PMCB/2018 – Pregão Presencial nº 12/2018 – Contrato Administrativo nº 20/2018, celebrado em 04/06/2018.

Pelo Presente instrumento e na melhor forma admitida no direito, o Município notificante, por meio de sua Procuradoria, que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a pessoa jurídica acima qualificada, acerca da ocorrência dos fatos que seguem descritos, para que a NOTIFICADA venha substituir os materiais e equipamentos que supostamente entregou ao Município Notificante, no dia 22/05/19, já que os mesmos apresentam defeitos graves que os tornam imprestáveis ao uso, como também não atendem os padrões, as especificações e os critérios estabelecidos no Edital da licitação em epígrafe, bem como, não cumprem os termos do Contrato Administrativo nº 20/2018, celebrado entre as partes.

O Município notificante e a NOTIFICADA celebraram em 04 de junho de 2018 o Contrato Administrativo nº 20/2018, que dentre outras regras e obrigações assim estabelece:

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

(...)

4.2. A empresa corrigirá os itens não aceitos pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição;

4.3. A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br

Assinatura
Assinatura



instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

4.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifique irregularidades;

(...)

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.8. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os itens forem adquiridos, uma única parcela em 30 dias após a entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e entrega do produto, desde que o item esteja de acordo com o solicitado observadas as demais exigências a seguir indicadas.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. São obrigações da(o) Contratada (o):

5.1.1. Efetuar a entrega dos materiais permanentes de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e contrato, no prazo estipulado;

5.1.2. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência e contrato, de forma que materiais permanentes estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

5.1.3. Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os materiais;

5.1.4. Providenciar, no período de garantia, a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, das peças/materiais que apresentarem defeito, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Capim Branco;

(...)

Handwritten signature: D. A. B. M. G.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 849 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



O Município, através do setor de licitações, enviou e-mail, juntamente com a autorização de fornecimento à empresa notificada, para que fossem realizadas as entregas dos bens/equipamentos licitados/contratados, nos locais descritos no corpo da autorização de fornecimento, sem, contudo, obter sucesso imediato, havendo necessidade de proceder várias notificações, até que no dia 22/05/2019 finalmente a Notificada procedeu a entrega dos bens/equipamentos licitados e contratados.

Contudo, a entrega dos bens/equipamentos licitados e contratados foi realizada à pessoa que não possui qualificação técnica para aferir a qualidade e adequação dos bens/equipamentos licitados e contratados, cuja aferição se deu posteriormente, quando então se constatou a completa imperfeição e inadequação dos bens/equipamentos licitados e contratados, os quais são imprestáveis ao uso e, sobretudo, à finalidade que os mesmos se destinam, motivo pelo qual fica NOTIFICADA a pessoa jurídica acima especificada, para vir substituir os bens/equipamentos licitados e contratados, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento/publicação desta notificação, nos termos das cláusulas quarta e quinta do instrumento celebrado entre as partes.

Isto posto, acaso não haja o cumprimento pela NOTIFICADA, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento/publicação desta notificação, das obrigações acima transcritas e que constituem objeto desta notificação, emergirá cristalinamente o direito do Município notificante denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força das cláusulas oitava e nona do instrumento celebrado entre as partes, com a aplicação das penalidades ali previstas, além de outras previstas legalmente.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito de defesa e em homenagem e acatamento dos princípios do contraditório e da ampla defesa, o Município notificante concede à notificada o prazo improrrogável de 05 dias, contado do recebimento/publicação desta notificação, por qualquer meio que seja, inclusive eletrônico, para manifestar ou aduzir as razões de defesa que tiver, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes para comprovar as alegações, sob pena de aplicação das disposições das cláusulas oitava e nona do instrumento celebrado entre as partes.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br

Handwritten signature and initials.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 849 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



Fica a empresa supra qualificada notificada de que a falta de substituição dos bens/materiais que a mesma entregou no dia 22/05/2019 em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e contrato ou a não apresentação da defesa dentro do prazo acima fixado, ou caso a mesma seja julgada administrativamente improcedente, implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria aplicável.

Fica a empresa supra qualificada notificada da invalidade da Nota Fiscal emitida relativamente aos bens/materiais que a mesma entregou no dia 22/05/2019 em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e contrato, devendo, portanto, cancelar a referida Nota Fiscal, cujo documento não garantirá nenhum direito à NOTIFICADA, em decorrência do descumprimento pela mesma do Termo de Referência que instruiu o Processo de Licitação supra epigrafo, bem como pelo descumprimento do contrato que foi celebrado entre as partes.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Município notificante e, caso não atendida no prazo anteriormente fixado, acarretará a deflagração das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Fica NOTIFICADA a pessoa jurídica acima qualificada, para vir substituir os bens/materiais que a mesma entregou no dia 22/05/2019 em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato celebrado entre as partes, sob pena de acarretar a rescisão contratual, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, recaindo sobre a empresa Notificada todas as penalidades previstas no Edital da licitação, no contrato e também na legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93, além das eventuais perdas e danos acarretadas ao Município responsável pela licitação, sobretudo em razão da aquisição dos bens/materiais ser financiada com recursos provenientes de outra esfera de governo, cujo convênio exige a obediência dos critérios de qualidade e também dos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento do convênio resultaria em cancelamento dos repasses e, conseqüentemente, acarretará a perda dos valores destinados ao Município de Capim Branco/MG.

FICA A NOTIFICADA CIENTE DE QUE DEVERÁ SUBSTITUIR OS BENS/MATERIAIS LICITADOS E CONTRATADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS CORRIDOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO

*Delegado
G. B. M. G.*

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 849 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

DESTA NOTIFICAÇÃO, OU PARA VIR MANIFESTAR, CASO QUEIRA, NO MESMO PRAZO DE CINCO DIAS CORRIDOS, SOBRE OS TERMOS DESTA NOTIFICAÇÃO E SOBRE A NÃO ACEITAÇÃO DOS BENS/MATERIAIS QUE SUPOSTAMENTE FORAM ENTREGUES NO DIA 22/05/2019, FORA DO PADRÃO E EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018, SOB PENA DO NÃO ACATAMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO CONSTITUIR JUSTO MOTIVO PARA A IMEDIATA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/PMCB/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, HIPÓTESE EM QUE INCORRERÁ A NOTIFICADA NAS PENALIDADES LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DA MESMA RESPONDER PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PELAS CONSEQUÊNCIAS ADVINDAS DA QUEBRA CONTRATUAL, ALÉM DE RESPONDER PELAS PERDAS E DANOS ACARRETADOS AO MUNICÍPIO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EPIGRAFADO.

O prazo supra fixado é improrrogável.

Capim Branco, 29 de maio de 2019.

Milka Simões Lima – OAB/MG 61.835
Procuradora Geral do Município de Capim Branco/MG



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 849 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
Capim Branco
Em Movimento
Gestão 2017-2020

RELATÓRIO DE VISTÓRIA

Objeto: **Academias de Ginástica**

Eu Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obras, por intermédio de seu preposto que a esta subscreve, vem relatar conforme vistoria dos equipamentos entregues na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Capim Branco, os quais foram recebidos pela Secretária de Cultura, não se atentou pela qualidade nos acabamentos dos equipamentos entregues, pois, tais equipamentos apresentam algumas irregularidades em suas bordas e em algumas imperfeições nas soldas, no nivelamento dos pedais e outras irregularidades, as quais podem ocasionar ferimentos aos usuários. Pensando na integridade física dos usuários, vimos alertar tais defeitos nos seguintes equipamentos:

- Cadeira de Pressão de Pernas Duplo;
- Simulador de Caminhada Duplo;
- Simulador de Cavalgada Duplo;
- Simulador de Remo Duplo;
- Volante de Rotação Diagonal Duplo;
- Placas Orientarias.

Para evitarmos problemas de grandezas físicas dos usuários por tais equipamentos, solicitamos o reparo ou troca para os serviços os quais foram contratos.

Para tal, não tenho mais nada a declarar.

Capim Branco, 29 de Maio de 2019.

Evandro Costa Gonçalves
Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obras

PRACA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG.